ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 1.334/90.

"MAJORA PREÇOS PÚBLICOS E PREÇOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ROMIRO ADRIANO UTZIG, Prefeito Municipal de Mondai em exercício, Estado de Santa Catarina no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica dos Municípios do Estado.

CONSIDERANDO, o disposto da Lei Municipal nº 1.385 de 21 de outubro de 1981, que autoriza o Executivo Municipal a fixar preços públicos e preços de prestação de serviços públicos;

CONSIDERANDO, os aumentos verificados até a data de 15.02.90;

CONSIDERANDO, o que dispõe o Art. 70, alíneas IX e XIVII da Lei Complementar Estadual nº 5 de 26 de novembro de 1975 (Lei Orgânica dos Munpicípios do Estado de Santa Catarina);

D E C R E T A
- - - - - - -

Art. 1º - Ficam majorados os preços públicos e preços de serviços públicos da Prefeitura Municipal, conforme identificação e valores abaixo:

I - MÁQUINAS PESADAS - POR HORA

a) - Trator D-50	NCZ$	550,00
b) - Trator D-30	NCZ$	460,00
c) - Pá-Carregadeira	NCZ$	310,00
d) - Motoniveladora	NCZ$	420,00

DECRETO Nº 1.334/90 | segue

(Decreto nº 1.334/90)- Fls. 02

e) - Retroescavadeira	NCZ$	310,00
f) - Rolo compactador	NCZ$	310,00
g) - Compressor	NCZ$	800,00
h) - Trator estrada de roça	NCZ$	310,00
i) - Trator pneu distribuidor adubo orgânico	NCZ$	210,00

II - CAMINHÕES CAÇAMBA-BASCUL - P/HORA

a) - Carga de pedras	NCZ$	210,00
b) - Carga de terra, até 3 km	NCZ$	150,00
c) - Carga de cascalho, até 3 km	NCZ$	210,00
d) - Carga de terra, cascalho e pedra, até 3 km., rodados, sem limite p/km rodado	NCZ$	18,00

III - TUBOS, PEDRAS E CORDÕES MEIO-FIO

a) - Tubo concreto de 40 cm x 100 cm, por unidade	NCZ$	210,00
b) - Tubo concreto de 60 cm x 100 cm, por unidade	NCZ$	330,00
c) - Tubo concreto de 80 cm x 100 cm, por unidade	NCZ$	620,00
d) - Tubo concreto de 120 cm x 100 cm, por unidade	NCZ$	1.250,00
e) - Tubo concreto de 200 cm x 80 cm, por unidade	NCZ$	2.450,00
f) - Cordão meio-fio, por unidade de 1 m.	NCZ$	105,00
g) - Lajota, por unidade	NCZ$	9,00
h) - Pedra irregular p/calçamento, p/milheiro	NCZ$	210,00

IV - OUTROS

a) - Decalque p/táxi, por unidade	NCZ$	90,00
b) - Caixa ecológica c/1.000 minhocas	NCZ$	85,00
c) - Escavação poço negro	NCZ$	620,00

V - PISCICULTURA

a) - Alevino carpa comum, por milheiro	NCZ$	1.100,00
b) - Alevino carpa hungara, por milheiro	NCZ$	1.400,00
c) - Carpa grande viva, por kg	NCZ$	28,00

VI - MUDAS DE ÁRVORES

a) - Muda de erva mate, por milheiro	NCZ$	3.000,00
b) - Muda ornamental, por milheiro	NCZ$	1.300,00
c) - Essencias nativas, por milheiro	NCZ$	500,00

DECRETO N$ 1.334/90 | segue

(Decreto nº 1.334/90) - Fls. 03

d) - Análise do PH	NCZ$	20,00
e) - Análise do NPK	NCZ$	60,00
f) - Análise completa	NCZ$	90,00

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mondaí, 16 de fevereiro de 1990.

Romiro Adriano Utzig
Prefeito Municipal em exercício

Egon Ervino Seib
Diretor Financ.Administr.